



TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0306/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0306/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.505.053/0001-03, com sede no Povoado Malhada Redonda, S/N, Zona Rural, São José do Piauí-PI, CEP: 64.625-000, neste ato representada pelo Sr. Odil Januário da Silva, doravante representante legal da CONTRATADA. Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0306/2025, resultante do procedimento de Pregão Eletrônico Nº 017/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.0306/2025, o qual visa a **contratação de empresa, por meio de registro de preços para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino e professores, se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes-PI e alunos matriculados na Unidade Escolar Estadual João Antônio da Vera nos termos do convênio PROETE**. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 03/06/2026 a 02/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação prevista neste instrumento fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e formaliza-se por **termo aditivo**, nos termos do **art. 132** da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes-PI, 03 de junho de 2026.

VIACAO SAO JOSE
LTDA:075050530001
03

Assinado de forma digital por
VIACAO SAO JOSE
LTDA:07505053000103
Dados: 2026.06.03 15:03:32 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera
Mendes

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ nº 07.505.053/0001-03



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Educação

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=64a44a3ca1d4941a500aa69e4691fe8e005109b776c2a0e636f518abc012c04c
Código de Acesso	64a44a3ca1d4941a500aa69e4691fe8e005109b776c2a0e636f518abc012c04c
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS